

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016**

**CARTA CONVITE Nº 01/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente, Ver. Valdecir Francisco Panisson, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente processo licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia **04/03/2016, às 14 horas**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 23/2016, de 22 de fevereiro de 2016. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site "[www.camaravacaria.rs.gov.br](http://www.camaravacaria.rs.gov.br)".

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Convite o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações abaixo:

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apontador metálico para lápis, uma lâmina nº "2".	Unidade	20
2	Arquivo morto polionda, tamanho 350x245x135mm, na cor vermelha, azul ou amarela.	Unidade	100
3	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis preto, dimensões 30x20x7mm.	Unidade	30
4	Caneta destaca texto, ponta grossa fluorescente, <b>caixa</b> com 12 unidades, cores amarela e verde.	Caixa	6
5	Caneta esferográfica escrita grossa, corpo cilíndrico transparente, ponta metálica e esfera de tungstênio, <b>caixa</b> com 50 unidades, sendo 4 caixas na cor azul, 2 caixas na cor preta.	Caixa	6



6	Clips niquelado, número 2/0, <b>caixa</b> com 100 unidades.	Caixa	60
7	Clips niquelado, número 8/0, <b>caixa</b> com 25 unidades.	Caixa	20
8	Cola em bastão, atóxica, branca, em tubos com 10 gramas.	Unidade	70
9	Corretivo líquido branco, a base de água, não tóxico, recipiente com 18ml.	Unidade	5
10	CD-R com capacidade de gravação de 700 Mb.	Unidade	200
11	Demonstrativo de pagamento holerite, LAB 04 com bloqueio, 3 vias, 233 mm x 140 mm, <b>caixa</b> com 2.000 jogos.	Caixa	1
12	DVD-R com capacidade de gravação de 4,7GB.	Unidade	200
13	Envelope plástico tamanho officio, com quatro furos para uso em pasto catálogo.	Unidade	300
14	Etiqueta adesiva, jato de tinta, laser e copiadora, carta 66,7x25,4 mm, branca, folha com 30 etiquetas, <b>caixa/pacote</b> com 100 folhas.	Caixa/ Pacote	3
15	Etiqueta adesiva, folha com 1 etiqueta cada, medindo 215,9 x 279,4 mm, branca, <b>caixa/pacote</b> com 100 folhas.	Caixa/ Pacote	2
16	Fita adesiva plástica transparente medindo 12mm x 30m.	Unidade	20
17	Fita adesiva plástica transparente medindo 45mm x 45m.	Unidade	15
18	Formulário contínuo, 80 colunas, 2 vias, branco, com carbono ou carbonado, 240 mm x 280 mm, <b>caixa</b> com 1.500 jogos.	Caixa	1
19	Grampeador de mesa para grampos 26/6, com comprimento mínimo 19cm.	Unidade	10
20	Grampo para grampeador 26/6, <b>caixa</b> com 1000 unidades.	Caixa	30
21	Grampo para grampeador 9/10-23/10, <b>caixa</b> com 5000 unidades.	Caixa	1
22	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado nº2.	Unidade	200
23	Papel desenho, branco, liso, <b>pacote</b> com 50 folhas, formato 210mm x 297mm, 180 gm <sup>2</sup> .	Pacote	10
24	Papel sulfite A4, 210mmx297mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, <b>pacote</b> com 500 folhas, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta.	Pacote	400
25	Pasta de papelão plastificada, com elástico, medindo aproximadamente 23x34 cm.	Unidade	50
26	Régua plástica transparente medindo 30 cm.	Unidade	20

### 1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003 | 0800.510.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

b) A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

d) Não podem participar deste certame:

\* Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública;

\* Licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;

\* Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

## **2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**2.1.** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) **envelopes fechados e lacrados**, contendo, respectivamente, em um a documentação da habilitação e, noutro, a proposta comercial.

**2.1.1.** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um **envelope fechado e lacrado**, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS  
CONVITE Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE  
PARA CONTATO**

**2.1.2.** Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um **envelope fechado e lacrado**, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS  
CONVITE Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE  
PARA CONTATO**



**2.2.** Os dois envelopes definidos nos subitens “2.1.1” e “2.1.2”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, **impreterivelmente até as 14 horas do dia 04/03/2016.**

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**d)** declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

**3.2.** Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**. Os documentos extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação.

**3.3.** A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no Anexo II deste ato convocatório). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

**3.4.** A ausência da declaração de que trata o subitem 3.3. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

**3.5.** A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado**.

**3.6.** Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas

empresas (ver modelo no Anexo III deste ato convocatório), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a) ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b) ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**
- c) ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição exata dos materiais de expediente a serem fornecidos, **bem como a marca dos mesmos;**
- e) indicar clara e separadamente, em moeda nacional, o preço unitário e total de cada item, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, ulteriores acréscimos sobre o preço proposto;
- f) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- g) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93; Se na proposta não constar o prazo de validade, subtender-se-á o de 60 dias;
- h) indicar o prazo de entrega dos materiais, o qual não poderá ultrapassar 30 dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado. Se na proposta não constar o prazo de entrega do material, subtender-se-á o de 30 dias corridos;

4.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

**4.4.** É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

## **5. PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

**5.2.** Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

**5.3.** No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

**5.4.** Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

**5.5.** A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **04/03/2016, às 14 horas**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

**5.6.** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

**5.7.** Após a abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**5.8.** As observações que aludem o subitem 5.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

**5.9.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que

poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

**5.10.** Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

**5.11.** É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**5.12.** Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**5.13.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

**5.14.** Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

**5.15.** Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos de habilitação referidos no subitem 3.1 deste Edital ou que apresentá-los com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.2.** Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

**6.3.** A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à

Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

**6.4.** A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor preço em cada item, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

**6.5.** A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

**6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**6.9.** Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.10.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

**6.12.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das



decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

**7.2.** Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até as 17hs do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

**7.3.** Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.4.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

**7.5.** Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vistas à homologação e adjudicação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

**8.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

## **9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vacaria, contra Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos materiais de expediente, objeto deste certame, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente, como também, após análise de todos os itens (materiais de expediente) em conformidade com o Edital desta licitação.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação nº 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**9.1.1.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O Termo de Contrato será substituído pela respectiva nota de empenho da

despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte do Câmara Municipal de Vacaria, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

**11.2.** A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vacaria.

**11.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vacaria.

**11.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Vacaria, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**11.5.** A fiscalização da Câmara Municipal de Vacaria, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais de expediente entregues, podendo exigir as melhorias que se fizerem necessárias, a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **12. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os itens deste Convite na Câmara Municipal de Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs.

**12.2.** Servidores da Câmara Municipal de Vacaria realizarão minucioso exame dos materiais entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste instrumento convocatório, tais como: qualidade, quantidade, marca, especificações dos mesmos e sua adequação com a proposta. As condições para entrega dos objetos licitados, atenderão o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de (30) trinta dias corridos, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das incidências das sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

### **13. PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**13.1.** O prazo para entrega dos materiais de expediente será de até 30 dias corridos, a partir da data da adjudicação do objeto.

**13.2.** A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara Municipal de Vacaria, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

**14.3.** Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

**14.4.** No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**15.2.** A Câmara Municipal de Vacaria poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.3.** Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** Todas as comunicações relativas ao presente Convite serão consideradas

como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta registrada ou protocolada, Sedex ou e-mail.

**15.5.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**15.6.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**15.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**15.8.** Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara Municipal de Vacaria/RS.

**15.9.** Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

**15.10.** São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

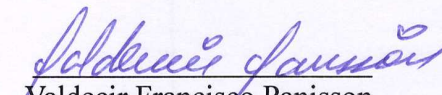
Anexo I - Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo II - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

Anexo III - Modelo Procuração de Credenciamento;

Vacaria, 24 de fevereiro de 2013.



Valdecir Francisco Panisson,  
Vereador Presidente.

**ANEXO I**

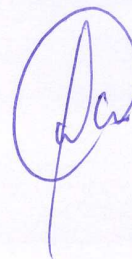
**MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7,  
XXXIII, DA CF/88**

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII,  
DA CF/88**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 02/2016 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome / Cargo / Assinatura**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 02/2016  
Carta Convite nº 01/2016

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_(Nº DO CNPJ)\_\_\_, por intermédio do seu **representante legal ou contador** abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser \_\_\_[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE] nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003 | 0800.510.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador(a), o(a) Sr(a) \_\_\_[NOME COMPLETO]\_\_\_; inscrito(a) no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador(a) do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016, CARTA CONVITE Nº 01/2016, da CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ASSINATURA] \_\_\_\_\_  
**Representante(s) legal(is)**

